



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº 012  
012

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

### **AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 075/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de Empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE 120.000 (CENTO E VINTE MIL) CARNÊS DE IPTU, DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL**. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 07 de Dezembro de 2012, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

### **I - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE 120.000 (CENTO E VINTE MIL) CARNÊS DE IPTU, DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL**.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

### **II - DIA E HORA**

Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no Departamento Compras na Av. Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2012, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 10:00 horas.

### **III - HABILITAÇÃO**

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 02075/12    | 013  |

Para habilitação os concorrentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original, reprodução autenticada ou publicação da imprensa oficial, dentro de um envelope fechado e lacrado tendo na sua parte externa escrito:

- a) Identificação e endereço da concorrente;
- b) Denominação da Licitação;
- c) Objeto da Licitação;
- d) Envelope nº 01 (um) Documentos.

## **3.1 - HABILITAÇÃO**

- 3.1.1. – Contrato Social ou documento equivalente;
- 3.1.2. – Prova de Regularidade de Tributos Municipais, Estadual e Federal;
- 3.1.3. – Prova de regularidade junto ao INSS;
- 3.1.4. – Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- 3.1.5. – Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- 3.1.6. – Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

## **IV - PROPOSTA**

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, tendo na sua parte externa escrito:

- a) Identificação e endereço da concorrente;
- b) Denominação da Licitação;
- c) Objeto da Licitação;
- d) Envelope nº 02 (dois) Proposta.

4.1 - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

- 4.1.1 - Nome e qualificação completa da empresa proponente;
- 4.1.2 - Carta proposta contendo o custo total dos serviços, prazo para execução e validade, de acordo com o estabelecido no Edital;
- 4.1.3 - Orçamento contendo quantidades, preços unitários e total de acordo com os quantitativos constantes do Anexo I;
- 4.1.4 - No montante proposto pela concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos;
- 4.1.5 - Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;
- 4.1.6 - Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

## **V - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO**

5.1. No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| 01045/12    | 014  |

**5.1.1** - Nos envelopes de Documentação e Proposta serão colhidas assinaturas de todos os presentes, antes da abertura dos mesmos;

**5.1.2** - O Presidente iniciará a abertura dos envelopes de nº 01 - Documentos e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

**5.1.3** - A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;

**5.1.4** - A Comissão desclassificará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o Envelope nº 02;

**5.1.5** - A firma não habilitada, não terá seu Envelope nº 02 - Proposta aberto, sendo o mesmo devolvido ao seu representante;

**5.1.6** - Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

**5.1.7** - São proibidos adendos ou complementos às propostas apresentadas;

**5.1.8** - O Presidente da Comissão recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

## VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** - A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido através da aplicação dos preços unitários, as quantidades estimadas no Anexo I, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total;

**6.2** - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;

**6.3** - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

**6.4** - Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de aproximadamente **RS 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**.

**6.5** - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que:

**6.6.1** - Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

**6.6.2** - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

**6.6.3** - A Comissão Julgadora, após análise e em parecer fundamentado, apresentará relatório ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

**6.6.4** - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*

*E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)*



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| CV075/12    | 015  |

**6.6.5** - Em caso de anulação da Licitação os participantes receberão de volta a documentação apresentada, mediante requerimento.

**VII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES**

**7.1** - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

**7.2** - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.3** - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

**7.4** - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

**7.5.-** Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

**VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**8.1** - A execução destes serviços obedecerá o regime de preço global.

**8.2** - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices oficiais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC - FIPE.

**8.3** - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária - Ficha nº \_\_\_\_.

**IX - DO FATURAMENTO**

**9.1** - As faturas serão apresentadas pela empresa CONTRATADA ao final dos serviços, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pelo Diretor do Departamento de Administração e Finanças, ou Funcionário designado para acompanhamento dos serviços, fazendo parte integrante da fatura.

**9.2** - Os pagamentos das faturas conferidas pelo Departamento de Administração e Finanças, serão realizados em até 10 (dez) dias após a sua apresentação.

**X - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| 075/12      | 016  |

**10.1** - O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo departamento competente da Prefeitura.

**10.2** - A Ordem de Serviço será fornecida pela Prefeitura a vencedora da licitação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

**10.3** - A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços, nos primeiros 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

## XI - DAS PENALIDADES

**11.1** - Multas;

**11.1.1** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços.

## XII - DO CONTRATO

**12.1** - Assinatura;

**12.1.1** - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

## XIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**13.1** - Após a conclusão dos serviços, estes serão recebidos pelo Diretor do Departamento de Administração e Finanças ou funcionários por ele indicado.

**13.2** - Durante o período de observação a contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios porventura existentes, até que se lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

## XIV - OBSERVAÇÕES FINAIS

**14.1** - Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

**14.2** - Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas constituídas para participar deste Convite;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| C/045/12    | 017  |

**14.3** - Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

**14.4** - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I)** Especificações Técnicas e Planilha de Custo  
**Anexo II)** Minuta do Contrato;

**Ilha Comprida, 19 de Novembro de 2012.**

**DÉCIO JOSE VENTURA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| CJ075/12    | 018  |

## ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2012-APJ.

**TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARNÊS DE IPTU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_-neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 075/2012, tem entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1.-** Por este Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer e instalar no local a ser indicado pela **CONTRATANTE**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE 120.000 (CENTO E VINTE MIL) CARNÊS DE IPTU, DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL** e de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 075/2012.

**1.2.-** Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

### CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

**2.1.-** Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA** constante do Convite nº 075/2012.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 0075/12     | 019  |

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de contrato pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

3.1.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4.1.- As faturas para pagamento serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final dos serviços, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pelo Diretor do Departamento de Administração e Finanças ou Funcionário designado para a fiscalização e acompanhamento dos serviços.

4.2.- A fatura elaborada, após a sua aceitação, será enviada ao Departamento de Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

**CLÁUSULA V - DO REAJUSTE**

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Oficiais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC - FIPE.

**CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhaacomprida.sp.gov.br*



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

|             |     |
|-------------|-----|
| Processo nº | Fis |
| 61075/12    | 020 |

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula nona - item 8.1.

7.4.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.7.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo \_\_\_\_\_, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, sendo o Senhor Roberto Luiz da Silva Junior.

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, do Orçamento Vigente, estando alocados na Dotação Orçamentária – Ficha nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| CV075/12    | 021  |

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

**CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO**

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

**CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

11.1 - Após a conclusão dos serviços, estes serão recebidos pelo Diretor do Departamento de Administração e Finanças ou funcionários por ele indicado.

11.2 - Durante o período de observação a contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios porventura existentes, até que se lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

**CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 075/2012, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

**CLÁUSULA XIV - DO VALOR DO CONTRATO**

15.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA XV - DO FORO DE ELEIÇÃO**

16.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

|             |     |
|-------------|-----|
| Processo nº | Fis |
| CV045/12    | 022 |

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

**Ilha Comprida, de de 2012.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª.- \_\_\_\_\_

2ª.- \_\_\_\_\_